



Equatorial Energia S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 03.220.438/0001-73

F A T O R E L E V A N T E

Em atendimento ao disposto na Lei 6.404/76 (“Lei das S/A”) e na Instrução CVM nº 358, de 03/01/2002 e em complemento aos Fatos Relevantes dos dias 05/11/07 e 28/01/08, a Equatorial Energia S/A (“Equatorial”) comunica a Comissão de Valores Mobiliários e ao público em geral que foram aprovadas, na assembléia geral extraordinária realizada em 12 de fevereiro de 2008, as seguintes matérias: (i) a Incorporação da PCP Energia Participações S.A. pela Companhia (“Incorporação”), (ii) a conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, (iii) o grupamento das ações ordinárias representativas do capital social da Companhia, na proporção de 3 (três) ações atualmente existentes para cada 1 (uma) ação ordinária; e (iv) a migração da Companhia para o Novo Mercado.

Com a aprovação da Incorporação pelos acionistas da PCP Energia e da Companhia, a Equatorial passou a deter participação indireta de 13,06% na Light S/A (“Light”), através da RME – Rio Minas Energia Participações S/A (“RME”), que, através de acordo de acionistas, compartilha o controle da referida sociedade, na forma dos artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404/76.

A eficácia da conversão das ações preferenciais em ordinárias, do grupamento de ações e da migração da Companhia para o Novo Mercado está suspensa até a aprovação da conversão das ações preferenciais em ordinárias pelos detentores de ações preferenciais, reunidos em assembléia especial, na forma do artigo 136, §1º, da Lei nº 6.404/76 e o fim do prazo para exercício do direito de recesso pelos detentores de ações preferenciais que vierem a ser dissidentes da referida assembléia especial. Para fins de cumprimento do referido dispositivo, nos próximos dias, a Companhia convocará a referida assembléia especial dos detentores de ações preferenciais.

Os detentores de ações preferenciais que vierem a ser dissidentes, na assembléia especial antes mencionada, terão o direito de retirar-se da Companhia, mediante o reembolso do valor de R\$ 4,1677 por ação, o qual equivale ao valor patrimonial da Companhia em 30 de setembro de 2007.

O direito de retirada somente poderá ser exercido no prazo de 30 dias a contar da publicação da ata da assembléia especial, e somente poderá ser exercido em relação às ações comprovadamente detidas pelo seu respectivo titular em 10 de julho de 2007, data do primeiro Fato Relevante que trata da referida matéria, excluídas as operações ocorridas em 10 de julho de 2007.

Uma vez efetivada a conversão das ações da Companhia e o grupamento, aprovado na assembléia do dia 12/02/08, as ações da Companhia deixarão de ser negociadas sob a forma de Unit e passarão a ser negociadas unicamente sob o código EQTL3.

São Luís, 12 de fevereiro de 2008.

Equatorial Energia S/A